



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

EDITAL – REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024

PROCESSO Nº 15.815/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: (Registro de Preços)

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (09/10/2024 – 10:00)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (22/10/2024 – 08:30)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (22/10/2024 – 08:40)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (22/10/2024 – 10:00)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

OBJETO: Abertura de procedimento licitatório com registro de preços para possível aquisição de Medicamentos a fim de atender a U.P.A Unidade de Pronto Atendimento Municipal, S.A.M.U – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Redes de Atenção Básica e especializada e Programa Alto Custo da Secretaria de Saúde de Itanhaém por um período de 365 dias.

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP: SIM

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.390.794,55 (três milhões trezentos e noventa mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco reais).

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Itanhaém, por meio do Departamento de Suprimentos, sediado(a) Avenida Washington Luiz 75 – Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da (Registro de Preços) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. **Apenas para os itens 6,9,10,11,13,14,18,24,28,40,44,49 e 50 a participação não será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

- 2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Será permitida participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,0001 (Um décimo de milésimo).**

O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA** aberto.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

5.13 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2 Empresas brasileiras;

5.18.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20 Será desclassificada a proposta que:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

- 5.20.1 Contiver vícios insanáveis;
- 5.20.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.20.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.20.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.20.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.21 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.21.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 5.21.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 5.21.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 5.22 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.22.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 5.22.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 5.22.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 5.22.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
 - 5.23 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 5.24 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 5.24.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.25 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.25.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.25.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.25.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de ____ horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.26.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.26.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.26.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.26.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

6.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.6 Habilitação Jurídica

6.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.6.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.7 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.7.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.7.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.7.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.7.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.8 Qualificação Técnica

6.8.1 Apresentação do alvará sanitário, se a ele tiver vinculada a atividade da proponente.

6.9 Qualificação Econômico-Financeira

6.9.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

6.10 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.10.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.10.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.10.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.11.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais em forma digital.

6.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.13 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.16 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.17 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo a autoridade competente dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 Fraudar a licitação

8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Prefeitura de Itanhaém – Portal da Transparência \(itanhaem.sp.gov.br\)](http://Prefeitura de Itanhaém – Portal da Transparência (itanhaem.sp.gov.br)).



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

10.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

10.13.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).

10.13.3 ANEXO III – Links das leis e decretos conforme COMUNICADO GP Nº 3/2024 do TCESP

Itanhaém , 08 de Outubro de 2024

Marcelo Gonçalves de Jesus

AUTORIDADE COMPETENTE

Ana Renata Felix Costa

PREGOEIRO (A)

Carlos Alberto dos Santos Souza

Lais Terezinha Simões Costa

Luiz Eduardo Hofhacker Costa

EQUIPE DE APOIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
ITANHAÉM**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão de Almoxarifado e Controle de Materiais

ANEXO I

OBJETO: Abertura de procedimento licitatório com registro de preços para possível aquisição de Medicamentos a fim de atender os processos judiciais da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo período de 12 meses.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024

PROCESSO Nº 15.815/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
(Referente ao Memorando nº 119/2024)

1. OBJETO:

ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE ATENDER A U.P.A. – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, S.A.M.U. – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS, REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE E REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHAÉM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Seq	Qtde	Unid	Código GCASPP	Descrição do Produto	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	120.000	COMP	07.0004-1	ACICLOVIR 200mg COMPRIMIDO - INDICADO P/ O TRATAMENTO DE INFECÇÕES CAUSADAS POR HERPES NA PELE, MUCOSAS, ALÉM DE HERPES GENITAL INICIAL OU NA CONDIÇÃO RECORRENTE.	R\$ 0,1500	R\$ 18.000,0000
2.	1.500.000	COMP	07.0001-1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg COMPRIMIDO - INDICADO P/ O ALÍVIO SINTOMÁTICO DE DORES DE INTENSIDADE LEVE A MODERADA, COMO DOR DE CABEÇA, DOR DE DENTE, DOR DE GARGANTA, DOR MENSTRUAL, DOR MUSCULAR, DOR NAS ARTICULAÇÕES, DOR NAS COSTAS, DOR DA ARTRITE; E ALÍVIO SINTOMÁTICO DA DOR E DA FEBRE NOS RESFRIADOS E GRIPE.	R\$ 0,0300	R\$ 45.000,0000
3.	250.000	COMP	07.0006-1	ÁCIDO FÓLICO 5mg COMPRIMIDO - INDICADO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DOS ESTADOS DE CARÊNCIA DO ÁCIDO FÓLICO. ANEMIAS HEMOLÍTICAS E MEGALOBLÁSTICAS. COMPLEMENTO VITAMÍNICO DURANTE A GRAVIDEZ E LACTAÇÃO	R\$ 0,0267	R\$ 6.666,6667



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
ITANHAÉM**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão de Almoxarifado e Controle de Materiais

4.	5.000	COMP	07.0007-1	ÁCIDO FOLÍNICO 15mg COMPRIMIDO - INDICADO COMO ANTÍDOTO DOS EFEITOS TÓXICOS DOS ANTAGONISTAS DO ÁCIDO FÓLICO TAIS COMO METOTREXATO, PIRIMETAMINA OU TRIMETOPRIMA; P/ PREVENIR A TOXICIDADE SEVERA DEVIDO A SUPERDOSE DE METOTREXATO E COMO PARTE DOS PROGRAMAS DE TRATAMENTO QUIMIOTERAPÊUTICO NO CUIDADO DE VÁRIAS FORMAS DE CÂNCER; P/ O TRATAMENTO DAS ANEMIAS MEGALOBLÁSTICAS POR DEFICIÊNCIA DE FOLATOS.	R\$ 1,7067	R\$ 8.533,3333
5.	5.000	AMP	07.0274-1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250mg 5mL INJETÁVEL - DESTINADO AO CONTROLE E PROFILAXIA DE HEMORRAGIAS PROVOCADAS POR HIPERFIBRINÓLISE E LIGADAS A VÁRIAS ÁREAS, COMO CIRURGIAS CARDÍACAS, ORTOPÉDICAS, GINECOLÓGICAS, OBSTÉTRICAS, OTORRINOLARINGOLÓGICAS, ODONTOLÓGICAS, UROLÓGICAS E NEUROLÓGICAS; EM PACIENTES HEMOFÍLICOS E NAS HEMORRAGIAS DIGESTIVAS E DAS VIAS AÉREAS	R\$ 4,2667	R\$ 21.333,3333
6.	60.000	FR	07.0324-0	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 100mL - ANTISSEPTICO TÓPICO; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA	R\$ 1,4467	R\$ 86.800,0000
7.	60.000	COMP	07.0008-1	ALENDRONATO 70mg COMPRIMIDO - INIBIDOR ESPECÍFICO DA REABSORÇÃO ÓSSEA; PERTENCE A CLASSE DOS BIFOSFONATOS, UTILIZADO NO TRATAMENTO DA OSTEOPOROSE, PRINCIPALMENTE EM MULHERES	R\$ 0,1700	R\$ 10.200,0000
8.	100.000	COMP	07.0025-1	AMIODARONA 200mg COMPRIMIDO - INDICADA P/ TRATAMENTO DOS DISTÚRBIOS GRAVES DO RITMO CARDÍACO, INCLUSIVE AQUELES RESISTENTES A OUTRAS TERAPÊUTICAS; TAQUICARDIA VENTRICULAR SINTOMÁTICA (AUMENTO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA QUE SE ORIGINA NOS VENTRÍCULOS DO CORAÇÃO).	R\$ 0,3233	R\$ 32.333,3333
9.	12.000	FR	07.0351-1	AMOXICILINA 250mg + ÁCIDO CLAVULÂNICO 62,5mg 75mL SUSPENSÃO ORAL - ANTIBIÓTICO P/ TRATAR INFECÇÕES BACTERIANAS DO TRATO RESPIRATÓRIO, GENITURINÁRIO, PELE E TECIDOS MOLES, OSSOS E ARTICULAÇÕES E OUTROS	R\$ 30,5900	R\$ 367.080,0000
10.	25.000	FR	07.0027-1	AMOXICILINA 250mg/5mL SUSPENSÃO ORAL 150mL - ANTIBIÓTICO INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES BACTERIANAS, TAIS COMO SINUSITE, AMIGDALITE E OTITE.	R\$ 6,0667	R\$ 151.666,6667



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
ITANHAÉM**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão de Almoxarifado e Controle de Materiais

11.	2.000.000	COMP	07.0399-1	ANLÓDIPINO 5mg COMPRIMIDO - INDICADO COMO MEDICAMENTO DE PRIMEIRA ESCOLHA NO TRATAMENTO DA HIPERTENSÃO E ANGINA DE PEITO (DOR NO PEITO, POR DOENÇA DO CORAÇÃO) DEVIDO À ISQUEMIA MIOCARDICA (FALTA DE SANGUE NO CORAÇÃO)	R\$ 0,0767	R\$ 153.333,3333
12.	1.200.000	COMP	07.0024-1	ATENOLOL 25mg COMPRIMIDO (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES) - INDICADO P/ O CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL, CONTROLE DA ANGINA PECTORIS (DOR NO PEITO AO ESFORÇO), CONTROLE DE ARRITMIAS CARDÍACAS, INFARTO DO MIOCARDIO E TRATAMENTO PRECOCE E TARDIO APÓS INFARTO DO MIOCARDIO.	R\$ 0,0263	R\$ 31.600,0000
13.	120.000	COMP	07.0341-1	AZITROMICINA 500mg COMPRIMIDO - ANTIBIÓTICO INDICADO P/ TRATAR INFECÇÕES PROVOCADAS POR MICROORGANISMOS SUSCETÍVEIS COMO EM CERTAS INFECÇÕES DO TRATO RESPIRATÓRIO, PELE E TECIDOS MOLES, GENITAIS E OUTRAS.	R\$ 0,6900	R\$ 82.800,0000
14.	25.000	FR	07.0343-1	AZITROMICINA 900mg/22,5mL SUSPENSÃO ORAL ANTIBIÓTICO INDICADO P/ TRATAR INFECÇÕES PROVOCADAS POR MICROORGANISMOS SUSCETÍVEIS COMO EM CERTAS INFECÇÕES DO TRATO RESPIRATÓRIO, PELE E TECIDOS MOLES, GENITAIS E OUTRAS.	R\$ 23,8517	R\$ 596.291,6667
15.	200.000	COMP	07.0346-1	BROMOPRIDA 10mg CÁPSULA/COMPRIMIDO - P/ DISTÚRBIOS DA MOTILIDADE GASTRINTESTINAL; REFLUXO GASTROESOFÁGICO; NÁUSEAS E VÔMITOS DE ORIGEM CENTRAL E PERIFÉRICA (CIRURGIAS, METABÓLICAS, INFECCIOSAS E PROBLEMAS SECUNDÁRIOS AO USO DE MEDICAMENTOS); P/ FACILITAR PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS DO TRATO GASTRINTESTINAL.	R\$ 0,1767	R\$ 35.333,3333
16.	32	COMP	07.0601-1	CABERGOLINA 0,5mg COMPRIMIDO - TRATAMENTO DE AUMENTO DE PROLACTINA (HORMÔNIO RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE LEITE), BEM COMO DE DISFUNÇÕES ASSOCIADAS À HIPERPROLACTINEMIA (AUMENTO DOS NÍVEIS DE PROLACTINA), COMO AMENORREIA (AUSÊNCIA DE MENSTRUÇÃO), OLIGOMENORREIA (REDUÇÃO DO FLUXO OU DA FREQUÊNCIA DA MENSTRUÇÃO), ANOVULAÇÃO (AUSÊNCIA DE OVULAÇÃO) E GALACTORREIA (PRODUÇÃO DE LEITE FORA DO PERÍODO DE GESTAÇÃO E	R\$ 6,8067	R\$ 217,8133



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
ITANHAÉM**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão de Almoxarifado e Controle de Materiais

				LACTAÇÃO); INIBIÇÃO DA LACTAÇÃO FISIOLÓGICA (INTERRUPÇÃO DA PRODUÇÃO DE LEITE EM MÃES QUE NÃO AMAMENTARAM), IMEDIATAMENTE APÓS O PARTO; SUPRESSÃO DA LACTAÇÃO (INTERRUPÇÃO DA PRODUÇÃO DE LEITE EM MÃES QUE JÁ INICIARAM A AMAMENTAÇÃO) JÁ ESTABELECIDO; À PACIENTES C/ ADENOMAS HIPOFISÁRIOS (TUMORES BENIGNOS DA HIPÓFISE) SECRETORES DE PROLACTINA (MICRO E MACROPROLACTINOMAS), HIPERPROLACTINEMIA IDIOPÁTICA (AUMENTO DOS NÍVEIS NO SANGUE DE PROLACTINA S/ MOTIVO APARENTE) OU SÍNDROME DA SELA VAZIA (DOENÇA CARACTERIZADA PELA AUSÊNCIA DA HIPÓFISE, GLÂNDULA PRODUTORA DE PROLACTINA) C/ HIPERPROLACTINEMIA ASSOCIADA.		
17.	500.000	COMP	07.0054-1	CAPTOPRIL 25mg COMPRIMIDO - INDICADO P/ TRATAR PACIENTES C/ HIPERTENSÃO, INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA (USADO C/ OUTROS MEDICAMENTOS DIURÉTICOS E DIGITÁLICOS); INFARTO DO MIOCÁRDIO; NEFROPATIA DIABÉTICA (DOENÇA RENAL CAUSADA POR DIABETES)	R\$ 0,0203	R\$ 10.166,6667
18.	500.000	COMP	07.0454-1	CEFALEXINA 500mg CÁPSULA - CEFALEXINA MONOHIDRATADA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500mg. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA, DRÁGEA, COMPRIMIDO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: CÁPSULA/DRÁGEA/COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. VIA ORAL (BEC: 462063). - INDICADA P/ O TRATAMENTO DE INFECÇÕES DO TRATO RESPIRATÓRIO, OTITE MÉDIA (INFLAMAÇÃO DO OUVIDO), INFECÇÕES NA PELE E TECIDOS MOLES, INFECÇÕES URINÁRIAS E INFECÇÕES ÓSSEAS	R\$ 0,5367	R\$ 268.333,3333
19.	240.000	COMP	07.0078-1	CICLOBENZAPRINA 5mg (CLORIDRATO DE) COMPRIMIDO - P/ TRATAMENTO DOS ESPASMOS MUSCULARES DE ORIGEM LOCAL SEM INTERFERIR NA FUNÇÃO MUSCULAR ASSOCIADOS C/ DOR AGUDA E DE ETIOLOGIA MUSCULOESQUELÉTICA, COMO NAS LOMBALGIAS, TORCICOLOS, FIBROMIALGIA, PERIARTRITE ESCAPULOUOMERAL, CERVICOBRAQUIALGIAS; COADJUVANTE DE OUTRAS MEDIDAS P/ O ALÍVIO DOS SINTOMAS, TAIS COMO FISIOTERAPIA E REPOUSO.	R\$ 0,0867	R\$ 20.800,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
ITANHAÉM**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão de Almoxarifado e Controle de Materiais

20.	8.000	COMP	07.0076-1	CLINDAMICINA 300mg COMPRIMIDO - INDICADA P/ O TRATAMENTO DAS INFECÇÕES DO TRATO RESPIRATÓRIO SUPERIOR, INCLUINDO AMIDALITE, FARINGITE, SINUSITE, OTITE MÉDIA; INFECÇÕES DO TRATO RESPIRATÓRIO INFERIOR, INCLUINDO BRONQUITE E PNEUMONIA; INFECÇÕES DA PELE E PARTES MOLES, INCLUINDO ACNE, FURÚNCULOS, CELULITE, IMPETIGO, ABSCESSOS E FERIDAS INFECCIONADAS.	R\$ 1,1567	R\$ 9.253,3333
21.	10.000	COMP	07.0010-1	CLOPIDOGREL 75mg COMPRIMIDO - INDICADO P/ PREVENÇÃO SECUNDÁRIA DOS EVENTOS ATEROTROMBÓTICOS (INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO), ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC) E MORTE VASCULAR EM PACIENTES ADULTOS QUE APRESENTAM IM OU AVC RECENTE OU DOENÇA ARTERIAL PERIFÉRICA ESTABELECIDADA.	R\$ 0,2087	R\$ 2.086,6667
22.	2.000	UN	07.0089-1	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 g/g; POMADA 30g - P/ O TRATAMENTO DE LESÕES DA PELE EM QUE É INDICADO O DEBRIDAMENTO (RETIRADA DE TECIDO DESVITALIZADO) E ANTIBIOTICOTERAPIA TÓPICA (USO DE UM ANTIBIÓTICO), EM FERIDAS, ÚLCERAS E LESÕES NECRÓTICAS (C/ TECIDO DESVITALIZADO), EM GERAL; ÚLCERAS DE DIVERSAS ETIOLOGIAS (DE PRESSÃO OU POR DECÚBITO, VARICOSA, RELACIONADA À DIABETES, ENTRE OUTROS); GANGRENAS DE EXTREMIDADE; LESÕES POR CONGELAMENTO; CONDIÇÕES ASSOCIADAS À DIFÍCIL CICATRIZAÇÃO; QUEIMADURAS; PREVIAMENTE AO ENXERTO CUTÂNEO PO SUA AÇÃO NO LEITO DA FERIDA; FERIDAS ONDE SE TORNE NECESSÁRIO O DEBRIDAMENTO ENZIMÁTICO DA LESÃO.	R\$ 10,9433	R\$ 21.886,6667
23.	4.000	UN	01.0384-0	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 10 X 10cm C/ ALGINATO DE CÁLCIO; C/ BORDA DIFERENCIADA (0,5 A 2,0cm); PERMEÁVEL E CAMADA INTERNA C/ NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE: MÍNIMO DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	R\$ 17,2333	R\$ 68.933,3333



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
ITANHAÉM**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão de Almoxarifado e Controle de Materiais

24.	3.000	UN	01.0383-0	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 20 X 20cm C/ ALGINATO DE CÁLCIO; C/ BORDA DIFERENCIADA (0,5 A 2,0cm); PERMEÁVEL E CAMADA INTERNA C/ NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE: MÍNIMO DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	R\$ 34,0533	R\$ 102.160,0000
25.	18.000	FR	07.0189-1	DEXAMETASONA 0,1mg/mL ELIXIR 100mL - UTILIZADO P/ TRATAMENTO DE ALERGOPATIAS, DOENÇAS REUMÁTICAS, DA PELE, OLHOS, DISTÚRBIOS ENDÓCRINOS, DOS PULMÕES, DO SANGUE, DOENÇAS NEOPLÁSICAS, ESTADOS EDEMATOSOS, EDEMA CEREBRAL, DOENÇAS GASTROINTESTINAIS E OUTRAS.	R\$ 2,0833	R\$ 37.500,0000
26.	480.000	COMP	07.0103-1	DICLOFENACO SÓDICO 50mg COMPRIMIDO - P/ FORMAS DEGENERATIVAS E INFLAMATÓRIAS DE REUMATISMO; ARTRITE REUMATÓIDE JUVENIL; ESPONDILITE ANQUILOSANTE; OSTEOARTRITE E ESPONDILARTRITE; SÍNDROMES DOLOROSAS DA COLUNA VERTEBRAL; REUMATISMO NÃO ARTICULAR; CRISES AGUDAS DE "GOTA"; INFLAMAÇÕES PÓS-TRAUMÁTICAS E PÓS-OPERATÓRIAS DOLOROSAS E EDEMA, COMO PIOR EXEMPLO, APÓS CIRURGIA DENTÁRIA OU ORTOPÉDICA; CONDIÇÕES INFLAMATÓRIAS E/OU DOLOROSAS EM GINECOLOGIA, COMO POR EXEMPLO, DISMENORRÉIA PRIMÁRIA OU ANEXITE; COMO AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PROCESSOS INFECCIOSOS ACOMPANHADOS DE DOR E INFLAMAÇÃO DE OUVIDO, NARIZ OU GARGANTA, COMO POR EXEMPLO, FARINGOAMIGDALITES, OTITES.	R\$ 0,0495	R\$ 23.760,0000
27.	6.000	COMP	07.0052-1	DOXICICLINA 100mg COMPRIMIDO - ANTIBIÓTICO USADO P/ TRATAMENTO DE DIVERSAS INFECÇÕES CAUSADAS POR GERMES SENSÍVEIS A SUA AÇÃO COMO FEBRE TIFÓIDE, ESTÁGIOS INICIAIS DA DOENÇA DE LYME, FEBRES RECORRENTES, CONJUNTIVITE, LINFOGRANULOMA VENÉRIO E OUTROS.	R\$ 0,5100	R\$ 3.060,0000
28.	14.400	FR	07.0392-1	ESCOPOLAMINA 6,67mg + DIPIRONA 333,4mg 20mL GOTAS - P/ O TRATAMENTO DOS SINTOMAS DE	R\$ 5,8700	R\$ 84.528,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
ITANHAÉM**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão de Almoxarifado e Controle de Materiais

				CÓLICAS INTESTINAIS, ESTOMACAIS, URINÁRIAS, DAS VIAS BILIARES, DOS ÓRGÃOS SEXUAIS FEMININOS E MENSTRUAIS.		
29.	30.000	COMP	07.0131-1	FLUCONAZOL 150mg CÁPSULA/COMPRIMIDO - P/ TRATAR CANDIDÍASE VAGINAL AGUDA E RECORRENTE; BALANITE POR CANDIDA; REDUÇÃO DA FREQUÊNCIA DE CANDIDÍASE VAGINAL RECORRENTE; TRATAR DERMATOMICÓSES E INFECÇÕES POR CANDIDA	R\$ 0,3967	R\$ 11.900,0000
30.	1.440	UN	07.0051-1	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE P/ FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, COMPOSIÇÃO: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO; TUBO C/ 85g; C/ REGISTRO COMPROVADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CRIA UM AMBIENTE CICATRIZAL ÚMIDO IDEAL QUE FAVORECE O PROCESSO NATURAL DE CICATRIZAÇÃO DA FERIDA; HIDRATA FERIDAS SECAS; ABSORVE O EXSUDATO DA FERIDA; P/ ÚLCERAS POR PRESSÃO E ÚLCERAS DE PERNA DE ESTASE VENOSA; QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS; CORTES, ABRASÕES E LACERAÇÕES.	R\$ 24,8633	R\$ 35.803,2000
31.	20.000	FR	07.0023-1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62mg/mL 150mL SUSPENSÃO ORAL - INDICADO P/ O TRATAMENTO DA AZIA OU QUEIMAÇÃO DECORRENTE DE EXCESSO DE ACIDEZ NO ESTÔMAGO.	R\$ 3,1000	R\$ 62.000,0000
32.	200	UN	07.0234-0	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/mL 10mL SUBCUTÂNEO/I.M./I.V INJETÁVEL; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA; REGISTRO NO M.S.	R\$ 19,9767	R\$ 3.995,3333
33.	30.000	COMP	07.0167-1	ITRACONAZOL 100mg COMPRIMIDO/CÁPSULA - P/ O TRATAMENTO DE INFECÇÕES FÚNGICAS (MICÓSES) DA VAGINA, PELE, BOCA, OLHOS, UNHAS OU ÓRGÃOS INTERNOS	R\$ 0,8700	R\$ 26.100,0000
34.	30.000	COMP	07.0168-1	IVERMECTINA 6mg COMPRIMIDO - FÁRMACO USADO NO TRATAMENTO DE VÁRIOS TIPOS DE INFESTAÇÕES POR PARASITAS. ENTRE ELAS ESTÃO A INFESTAÇÃO POR PIOLHOS, SARNA, ONCOCERCÓSE, ESTRONGILOIDÍASE, TRICURIÁSE, ASCARIDÍASE E FILARÍASE LINFÁTICA. EM INFESTAÇÕES EXTERNAS, PODE SER ADMINISTRADA POR VIA ORAL OU APLICADA NA PELE.	R\$ 0,4167	R\$ 12.500,0000
35.	300.000	COMP	07.0047-1	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg COMPRIMIDO - TERAPIA DE REPOSIÇÃO OU SUPLEMENTAÇÃO HORMONAL (DEHORMÔNIO) EM	R\$ 0,1667	R\$ 50.000,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
ITANHAÉM**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão de Almoxarifado e Controle de Materiais

				PACIENTES COM HIPOTIREOIDISMO (PRODUÇÃO INSUFICIENTE DE HORMÔNIO PELA GLÂNDULA TIREOIDE)DE QUALQUER CAUSA (EXCETO NO HIPOTIREOIDISMO TRANSITÓRIO, DURANTE A FASE DE RECUPERAÇÃO DE TIREOIDITESUBAGUDA - DOENÇA INFLAMATÓRIA DA GLÂNDULA TIREOIDE.		
36.	300.000	COMP	07.0046-1	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mcg COMPRIMIDO - TERAPIA DE REPOSIÇÃO OU SUPLEMENTAÇÃO HORMONAL (DEHORMÔNIO) EM PACIENTES COM HIPOTIREOIDISMO (PRODUÇÃO INSUFICIENTE DE HORMÔNIO PELA GLÂNDULA TIREOIDE)DE QUALQUER CAUSA (EXCETO NO HIPOTIREOIDISMO TRANSITÓRIO, DURANTE A FASE DE RECUPERAÇÃO DE TIREOIDITESUBAGUDA - DOENÇA INFLAMATÓRIA DA GLÂNDULA TIREOIDE.	R\$ 0,1600	R\$ 48.000,0000
37.	300.000	COMP	07.0071-1	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mcg COMPRIMIDO - TERAPIA DE REPOSIÇÃO OU SUPLEMENTAÇÃO HORMONAL (DEHORMÔNIO) EM PACIENTES COM HIPOTIREOIDISMO (PRODUÇÃO INSUFICIENTE DE HORMÔNIO PELA GLÂNDULA TIREOIDE)DE QUALQUER CAUSA (EXCETO NO HIPOTIREOIDISMO TRANSITÓRIO, DURANTE A FASE DE RECUPERAÇÃO DE TIREOIDITESUBAGUDA - DOENÇA INFLAMATÓRIA DA GLÂNDULA TIREOIDE.	R\$ 0,1600	R\$ 48.000,0000
38.	3.000	UN	07.0439-1	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO 20mg/g (2%) GEL ESTÉRIL C/ 30g - INDICADA COMO ANESTÉSICO DE SUPERFÍCIE E LUBRIFICANTE P/ A URETRA FEMININA E MASCULINA DURANTE CISTOSCOPIA, CATETERIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO POR Sonda e OUTROS PROCEDIMENTOS ENDouretrais; TRATAMENTO SINTOMÁTICO DA DOR EM CONECÇÃO C/ CISTITE E URETRITE.	R\$ 3,1533	R\$ 9.460,0000
39.	240.000	COMP	07.0184-1	METRONIDAZOL 250mg COMPRIMIDO - - INDICADO P/ TRATAR A GIARDÍASE , TRICOMONÍASE; VAGINITES CAUSADAS POR "GARDNERELLA VAGINALLIS"; INFECÇÕES PROVOCADAS POR "BACTERÓIDES FRAGÍLIS", "FUSOBACTERIUM SP", "CLOSTRIDIUM SP" E OUTROS.	R\$ 0,1800	R\$ 43.200,0000
40.	30.000	UN	07.0198-1	NISTATINA 25.000 UI/g CREME VAGINAL 60g - P/ TRATAR "CANDIDÍASE VAGINAL"; ATUA CONTRA O FUNGO CAUSADOR DA DOENÇA, DESTRUINDO-O; USO	R\$ 6,4633	R\$ 193.900,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
ITANHAÉM**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão de Almoxarifado e Controle de Materiais

				INTRAVAGINAL; ACOMPANHA NO MÍNIMO 10 APLICADORES		
41.	3.000	AMP	07.0369-0	NORETISTERONA 50mg+ESTRADIOL 5mg/mL 1mL INJETÁVEL	R\$ 17,8933	R\$ 53.680,0000
42.	30.000	COMP	07.0368-1	PENTOXIFILINA 400mg - COMPRIMIDO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 400mg; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 3/4 DA FABRICAÇÃO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL; BEC: 108839. - INDICADA P/ TRATAMENTO DAS DOENÇAS OCLUSIVAS ARTERIAIS PERIFÉRICAS E DISTÚRBIOS ARTÉRIO-VENOSOS DE NATUREZA ATEROSCLERÓTICA OU DIABÉTICA (EX.: CLAUDICAÇÃO INTERMITENTE, DOR EM REPOUSO) E DISTÚRBIOS TRÓFICOS (ÚLCERAS NAS PERNAS E GANGRENA); ALTERAÇÕES CIRCULATÓRIAS CEREBRAIS (SEQUELAS DE ARTERIOSCLEROSE CEREBRAL, COMO: DIFICULDADE NA CONCENTRAÇÃO, VERTIGEM E COMPROMETIMENTO DA MEMÓRIA), ESTADOS ISQUÊMICOS E PÓSALOPLÉTICOS; DISTÚRBIOS CIRCULATÓRIOS DO OLHO OU OUVIDO INTERNO, ASSOCIADOS A PROCESSOS VASCULARES DEGENERATIVOS E A COMPROMETIMENTO DA VISÃO OU AUDIÇÃO.	R\$ 1,5733	R\$ 47.200,0000
43.	10.000	FR	07.0567-1	PERMETRINA 10mg/g LOÇÃO 60mL - ACOMPANHA PENTE FINO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - INDICADO P/ O TRATAMENTO DE INFESTAÇÃO DE PIOLHOS E LÊNDEAS (OVOS DE PIOLHO)	R\$ 2,0933	R\$ 20.933,3333
44.	2.000.000	COMP	07.0058-1	SINAVASTATINA 20mg COMPRIMIDO - INDICADA P/ O TRATAMENTO DE DISLIPIDEMIAS, TENDO COMO OBJETIVO A REDUÇÃO DOS NÍVEIS DE COLESTEROL LDL E TRIGLICERÍDEOS E AUMENTO DO COLESTEROL HDL NO SANGUE	R\$ 0,0700	R\$ 140.000,0000
45.	12.000	FR	07.0457-1	SULFATO FERROSO 25mg Fe++/mL GOTAS 30mL - UTILIZADO COMO AUXILIAR NO TRATAMENTO DE ANEMIAS PROVOCADAS POR DEFICIÊNCIA DE FERRO	R\$ 1,0733	R\$ 12.880,0000
46.	300.000	COMP	07.0458-1	TIAMINA 300mg COMPRIMIDO - P/O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE "BERIBERI", SÍNDROME DE WERNICKE-KORSAKOFF, NEURITES E POLINEURITES (COMO TRATAMENTO ADJUVANTE), NECESSIDADES AUMENTADAS DE VITAMINA B1 (GRAVIDEZ, AMAMENTAÇÃO, PESSOAS IDOSAS),	R\$ 0,1767	R\$ 53.000,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
ITANHAÉM**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão de Almoxarifado e Controle de Materiais

				NEURITES E CARDIOMIOPATIA CAUSADAS POR CONSUMO EXCESSIVO DE ÁLCOOL.		
47.	600	UN	07.0372-0	VASELINA LÍQUIDA 100% GRAU FARMACÊUTICO 100mL; REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA	R\$ 6,8100	R\$ 4.086,0000
48.	960	UN	07.0373-0	VASELINA SÓLIDA 100% HIDRATANTE E EMOLIENTE 30g; REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA	R\$ 7,6033	R\$ 7.299,2000
49.	12.000	FR	07.0059-1	VITAMINA A + VITAMINA D 10mL SOLUÇÃO ORAL GOTAS - COMPOSIÇÃO: CADA mL (40 GOTAS) DA SOLUÇÃO ORAL CONTÉM: ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000U.I.; COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000 U.I.; VEÍCULO Q.S.P. 1mL; EXCIPIENTES: METILPARABENO, PROPILPARABENO, BUTIHIDROXIANISOL E ÓLEO DE MILHO. FRASCO GOTEJADOR C/ 10mL; REGISTRO NO M.S.; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. - INDICADO P/ TRATAMENTO E PREVENÇÃO DOS ESTADOS CARENIAIS DE VITAMINAS "A" E "D" PRINCIPALMENTE NAS FASES DE CRESCIMENTO, EM CASOS DE RAQUITISMO, OSTEOMALACIA E AUXILIAR DO SISTEMA IMUNOLÓGICO.	R\$ 10,4367	R\$ 125.240,0000
50.	36.000	UN	07.0037-0	VITAMINA A E D, ÓXIDO DE ZINCO POMADA C/ 45g - P/ PREVENIR ASSADURAS	R\$ 2,2767	R\$ 81.960,0000

FONTE: Ata de Registro de Preço nº 72/2023, Pregão Eletrônico 59/2023, validade 24/08/2024;

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas. Considerando a necessidade de manter o estoque de medicamentos para fornecimento e abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Farmácias Municipais e demais programas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhaém.

Considerando que os medicamentos solicitados são indispensáveis para o tratamento dos pacientes, assim como de responsabilidade legal do município o fornecimento. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição de medicamentos, cuja obrigação de fornecimento foi imposta ao Município em face do direito à saúde,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
ITANHAÉM**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão de Almoxarifado e Controle de Materiais

constitucionalmente assegurado, e da responsabilidade entre os entes públicos de resguardar esse direito, permitindo o abastecimento das Unidades de Saúde do Município e fornecimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atenção ainda à RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais e REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.

A aquisição dos medicamentos propostos neste termo é necessária para a manutenção das atividades terapêuticas diárias desenvolvidas pelas Unidades de Saúde, Pronto Atendimento e Serviço de Atendimento de Urgências, garantindo uma assistência farmacêutica integral aos pacientes assistidos. Portanto, tal aquisição está diretamente relacionada com a garantia de qualidade e segurança dos processos de atenção à saúde.

A motivação da contratação através de ata de registro de preço tem como finalidade a manutenção do abastecimento das Farmácias inseridas nas 11 (onze) Unidades de Saúde da Família, Farmácia do Centro de Infectologia de Itanhaém, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento Municipal e Almoxarifado do S.A.M.U. – Serviço de Atendimento Móvel de Urgências, de modo a permitir que o corpo clínico possa continuar a dispor de todo o arsenal terapêutico farmacológico necessário para o atendimento dos pacientes. Considerando a importância de tais medicamentos frente aos protocolos institucionais, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência nas unidades é importante ressaltar que o possível desabastecimento pode impactar de maneira negativa no tratamento dos pacientes assistidos.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO

Valor Estimado da contratação: **R\$ 3.390.794,55 (Três milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**

4. MODALIDADE

4.1 Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO com Registro de Preços nos termos da Lei 14.133/2021

4.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo quanto às especificações do objeto.

4.3 O órgão será o único gerenciador da Ata, portanto não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme § 1º do art. 86 da lei 14133/2021.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
ITANHAÉM**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão de Almoxarifado e Controle de Materiais

5.1. Formalizar a solicitação do objeto através de nota de empenho do material solicitado;

5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contratado, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que gerem prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

5.3. Verificar a equivalência dos medicamentos a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no edital;

5.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

5.6. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto nas finalidades administrativas institucionais, suspender os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização do município;

6.2. Entregar os medicamentos solicitados no local indicado conforme pedido emitido ao servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Saúde;

6.3. Os medicamentos deverão obedecer às especificações e exigências contidas nas especificações deste Termo;

6.4. Os medicamentos ofertados na proposta de preço deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações, embalagem, fabricante, origem (nacional ou estrangeira) e número do Registro na ANVISA;

6.5. Será verificada a equivalência dos medicamentos entregues, com as especificações contidas no edital de licitações, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não serão aceitos medicamentos divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora;

6.6. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, suspenderá os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo;

6.7. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos medicamentos, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

6.8. Os medicamentos devem ser entregues com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 meses, sendo que deve possuir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo, quando da entrega cuja verificação será feita pelo responsável pelo recebimento.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
ITANHAÉM**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão de Almoxarifado e Controle de Materiais

7.1 A entrega do medicamento deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do empenho.

7.2 A entrega do medicamento deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria de Saúde localizado no endereço: Estrada Gentil Perez, nº 260, Jd. Umuarama- Itanhaém/SP CEP: 11740-000.

7.3 Os medicamentos deverão ser entregues conforme as especificações, na quantidade solicitada descrita na nota de empenho da marca aprovada na licitação. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter número de lote, data de fabricação, prazo de validade impressa em seu interior e Registro no Ministério da Saúde.

7.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

7.5 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os medicamentos em local indicado por servidor responsável pelo recebimento. Toda e qualquer entrega de produto fora do estabelecido neste termo será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo ser aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

7.6 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização de rotina vier a se constatar discrepância com as especificações ou quanto a qualidade do produto, a empresa será notificada devendo a contratada efetuar a substituição do mesmo.

8. PENALIDADES

8.1 . Em caso de inadimplência a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal.

8.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA simultaneamente as penas de advertência e/ou suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal;

8.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho;

8.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do(s) material(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

8.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
ITANHAÉM**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão de Almoxarifado e Controle de Materiais

8.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.7. A aplicação das multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias após efetivação da entrega, em caso de entrega parcial de um mesmo empenho, o pagamento será realizado após a entrega de todo o quantitativo solicitado.

10. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficha: 228 – MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recurso: 5- TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS -
VINCULADOS

Elemento: 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub-Elemento: 9 – MEDICAMENTOS

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Carlos Alberto dos Santos Souza
Diretor de Divisão de Almoxarifado

Débora Conceição de Freitas
Farmacêutica



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Itanhaém com sede na Avenida Washington Luiz, nº 75 - Centro na cidade de Itanhaém, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75 neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Itanhaém..

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Anexo II-b

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N°02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO
OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU
COMPLEMENTAR

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

MODALIDADE:

OBJETO: 117/2024

Responsável da Prefeitura

Nome	
Cargo	
RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	Av. Washington Luiz n° 75 – Centro – Itanhaém-SP – CEP 11740-000
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF/RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Anexo III

Lista de Link para consulta conforme COMUNICADO GP Nº 3/2024

DECRETO Nº 4544, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica, de regulamentos editados pela União para execução da Lei federal nº 11.433, de 1º de abril de 2021, enquanto não houver regulamentação municipal específica, e dá providências correlatas.”

<https://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/anexos/Dec-4544.doc>

DECRETO Nº 4556, 14 DE MARÇO DE 2024

“Revoga dispositivos do Decreto nº 4.544, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica, de regulamentos editados pela União para execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, enquanto não houver regulamentação municipal específica.”

<https://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/anexos/Dec-4556.doc>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20procedimento%20administrativo,federal%20direta%2C%20aut%C3%A1rquica%20e%20fundacional.>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Atualizada)

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-67-de-8-de-julho-de-2021>

DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10818.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-116-de-21-de-dezembro-de-2021>

DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10947.htm

PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

<https://www.gov.br/pncp/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-938-de-2-de-fevereiro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Comentada)

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 91, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-91-de-16-de-dezembro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 96, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-96-de-23-de-dezembro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-98-de-26-de-dezembro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-2-de-7-de-fevereiro-de-2023>

DECRETO Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11461.htm



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-12-de-31-de-marco-de-2023>